



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-003672.989.20-9
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 05-07-2022

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais, referentes ao exercício de 2020, da Câmara Municipal São João do Pau d'Alho.

Determinou, outrossim, à margem da decisão, a expedição de ofício ao Legislativo, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, bem como alertou ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL: SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO.
EXERCÍCIO: 2020.

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do acórdão.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 06 de julho de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/lm/ra/mlv